



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 696/2012 PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno,

Considerando que as 6ª e 10ª Seções Eleitorais da 121ª Zona de Ivolândia, instaladas no povoado de Campolândia, localizam-se próximas à sede da 53ª Zona de Iporá;

Considerando que o tempo dispendido para o transporte das urnas eletrônicas das Seções localizadas no povoado de Campolândia à sua sede, Ivolândia, é de no mínimo duas horas;

Considerando a decisão do Colegiado na 83ª Sessão Plenária, do dia 11 de setembro de 2012, a qual defere o pedido contido no ofício nº 28/2012, da 121ª Zona Eleitoral, protocolo nº 1087622012,

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a competência da Junta Eleitoral da 53ª Zona de Iporá para atuar na transmissão de dados das urnas eletrônicas, pertencentes às Seções 6ª e 10ª da 121ª Zona de Ivolândia.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente caso e, no que couber, as atribuições, procedimentos e rotinas insertos no art. 94 e seguintes da Resolução TSE nº 23.372/2012.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente deste Tribunal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 13 de setembro de 2012.

Desembargador **GILBERTO MARQUES FILHO**
Presidente